



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 013/2022	Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de reforma ao Centro de Especialidades Médicas de Augusto Corrêa/PA - CESAC.	
Vencedor: N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
Valor: R\$ 393.616,89 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 013/2022, na modalidade de tomada de preços, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de reforma ao Centro de Especialidades Médicas de Augusto Corrêa/PA - CESAC, cuja abertura ocorreu em 20 de julho de 2022 às 15:00 horas.

O certame contou com a presença de 02 (duas) empresas participantes. Sendo elas as empresas: N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.178.552/0001-40, representada pela Sra. NATALIA ESTHEFANY FERREIRA DA SILVA, CPF: 000.565.062-36; e CONSTRUTORA PLENA EIRELI, CNPJ: 27.105.370/0001-40, representada pelo Sr. EDVAR JOSE LUZ DA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

SILVA, CPF: 140.192.802-15. Ambas as empresas foram credenciadas para a etapa de habilitação.

Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA PLENA EIRELI deixou de apresentar o comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desatendendo ao item 11.8 – Regularidade Fiscal. Dessa forma, somente a empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI foi habilitada para a abertura do envelope de proposta.

2

Após a abertura do envelope, verificou-se que a empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 393.616,89 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). A mesma foi submetida à análise da equipe de engenharia e aprovada no dia 25 de julho de 2022.

Dessa forma a empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 393.616,89 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Tal resultado, foi adjudicado pelo Presidente da CPL no dia 25 de julho de 2022.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 013/2022, tomada de preços que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de reforma ao Centro de Especialidades Médicas de Augusto Corrêa/PA - CESAC, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 25 de julho de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021